



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
**COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**PROCESSO Nº 237/2026.**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de materiais gráficos, mascotes em pelúcia e itens de vestuário, visando atender às ações do PROERD e às necessidades pedagógicas operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MÁXIMO:** R\$307.630,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e trinta reais).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço – Por Lote.

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

**SISTEMA EMPREGADO:** BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com>>.

**CREDECIAAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Ocorrerá até às 09h00min do dia 02/10/2026 (horário de Brasília (DF)).

**ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES:** A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propositas.

**PREGOEIRA:** Rosimere de Paris Dias.

**EQUIPE DE APOIO:** Andreiela de Fátima Borges e Adeline Ramos.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia/#grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 15 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE**  
**ADILMARA REGINA RUIZ**  
Diretora de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE

# NOVA TEBAS

*Dedicação e amor por nossa terra*

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 163/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONECTIVIDADE E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE ESCOLAS, CMEIS E POSTOS DE SAÚDE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, datado de 08/09/2026, recebido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos no dia 10/09/2026, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 12.705,60 (doze mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)**, tendo como contratada a empresa **IFIBRA TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.596.377/0001-41**. Para a efetivação da presente dispensa de licitação levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 15 de setembro de 2026.

**PEDRO LOURENÇO**

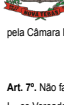
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO  
Dados: 2026.09.15 16:04:30 -03'00'

**PEDRO LOURENÇO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

Cabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3411-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabrielprefeitonovas@gmail.com



# MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

*Dedicação e amor por nossa terra*

pela Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VI DOS BENEFICIÁRIOS

**Art. 7º.** Não farão jus ao Auxílio-Alimentação:

- I – os Vereadores;
- II – os servidores inativos e pensionistas;
- III – os servidores cedidos a outro órgão ou entidade que optarem pela remuneração do órgão ou entidade de destino;
- IV – os servidores afastados do exercício do cargo por decisão administrativa ou judicial, quando não caracterizado o efetivo exercício;
- V – os servidores em cumprimento de penalidade disciplinar que implique afastamento das funções.

## CAPÍTULO VII O CONTROLE

**Art. 8º.** Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder ao controle da frequência, dos afastamentos e da apuração mensal do Auxílio-Alimentação.

**Parágrafo único.** A concessão do benefício dependerá da validação da frequência funcional e da observância das disposições desta lei.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, mediante ato administrativo, desde que não impliquem criação, ampliação ou alteração das condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas, 15 de Setembro de 2026.

**Pedro Lourenço**  
Prefeito Municipal

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
gabinete@novatebas.pr.gov.br - gabinete@novatebas.pr@gmail.com  
Fone: (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.320.172/0001-05

